
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - SME Nº 05/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Jaçaná-RN torna público a realização do processo de eleições para a realização das escolhas de gestores escolares das escolas municipais, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 010/2017, publicada em 06 de março de 2017.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. As Eleições serão reguladas pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será coordenada pela Comissão Eleitoral e executada pela Mesa Eleitoral vinculados a esta Secretaria Municipal de Educação.

1.2. As Eleições de que trata o presente Edital destina-se a selecionar candidatos para o cargo de diretor e vice-diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Jaçaná/RN, em caráter de 2 (dois) anos com início no primeiro dia do ano subsequente àquele em que ocorreu as eleições.

2. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer as Eleições Diretas de Diretor e Vice-diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaçaná/RN, os (as) integrantes do Quadro do Magistério com efetivo exercício na Escola, desde que:

I- Seja professor efetivo da Rede Municipal de Ensino há, pelo menos, 03 (três) anos;

II- Possua diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em pedagogia ou área afim, ou com pós-graduação em gestão escolar, coordenação pedagógica ou supervisão educacional;

III- Esteja lotado na Escola pela qual deseja concorrer há, pelo menos, 02 (dois) anos;

IV- Forme chapa com dois integrantes (Diretor e Vice) e apresente Plano de Gestão Escolar;

V- Não tenha recebido penalidade administrativa após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de registro de candidatura;

VI- Esteja apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VII- Esteja em dia com as obrigações eleitorais;

VIII- Tenha disponibilidade para o cumprimento do regime de 30 (trinta) horas semanais, com dedicação para o exercício da função a que concorre.

§1º Nos casos em que ocorra a desativação da Escola, os professores efetivos que lá estavam lotados poderão concorrer às eleições na Escola para a qual forem remanejados, podendo optar por apenas uma unidade escolar quando o remanejamento ocorreu para duas ou mais unidades escolares.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Para dar início ao processo eleitoral, o diretor que estiver em exercício na escola deverá:

I- Convocar o Colegiado Eleitoral para a 1ª (primeira) Assembleia Geral;

II- Presidir a 1ª (primeira) Assembleia Geral, até a composição da Mesa Eleitoral, que será formada por integrantes do Colegiado Eleitoral, não postulantes às funções de Diretor ou Vice-Diretor;

III- A Mesa Eleitoral será a autoridade local do processo eleitoral.

3.2. Não havendo registro de chapas na 1ª (primeira) Assembleia, o diretor convocará o Colegiado Eleitoral para a 2ª (segunda) Assembleia.

3.3. Persistindo a ausência de registro de chapa, será aplicado o disposto no § 3º do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 010/2017.

3.4. A Mesa Eleitoral, responsável pela execução do processo eleitoral na Escola, terá 3 (três) membros, escolhidos dentre os integrantes do Colegiado Eleitoral, pela Comissão Eleitoral, para as funções de presidente, secretário e mesário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos interessados a concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais, e que atendam aos requisitos do item 2 deste Edital, deverão procurar a respectiva Mesa Eleitoral de sua unidade de ensino para realizarem a inscrição de suas chapas, no prazo determinado no item 5.3 deste Edital.

4.2. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição cópia colorida dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição Padrão (ver Anexo 1);
- b) Contra-cheque atualizado;
- c) Diploma de nível superior ou equivalente;
- d) RG e CPF;
- e) Plano de Gestão Escolar (ver Anexo 2);
- f) Declaração de que tem disponibilidade para o cumprimento do regime de 30 (trinta) horas semanais (ver Anexo 3).

4.3. Passado o prazo final para as inscrições das chapas concorrentes, a Mesa Eleitoral de cada escola deverá encaminhar os documentos referentes as inscrições dos candidatos para a Comissão Eleitoral.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Uma vez chegando à Comissão Eleitoral, os documentos serão avaliados e homologados.

5.2. A partir do momento da homologação, caberá a Comissão Eleitoral:

- a) Autorizar o início da Campanha Eleitoral nas escolas;
- b) Coordenar o Processo Eleitoral;
- c) Auxiliar na realização das eleições;
- d) Divulgar os resultados;
- e) Dar posse aos eleitos;

5.3. A processo eleitoral obedecerá aos seguintes prazos:

PERÍODO	ATIVIDADE
09/11/2018	Publicação do Edital
09/11/2018	Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral
12 a 16/11/2018	Formação da Mesa Escolar
19 a 21/11/2018	Período de inscrições e registro das chapas
22/11/2018	Análise das inscrições e validação dos documentos
23/11 a 27/11/2018	Campanha Eleitoral nas escolas municipais
30/11/2018	Eleições nas escolas municipais
30/11/2018	Divulgação preliminar do resultado
04/12/2018	Divulgação Oficial
02/02/2019	Posse dos diretores e vices eleitos

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Caberá à Comissão Eleitoral constituída no âmbito da SME o acompanhamento do processo de eleições, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

6.2. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 010/2017, de 06 de março de 2017.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à SME, com sede na Rua Manoel Fernandes da Silva, nº 329, em frente à Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira (antiga Coração da Mamãe), ou por meio do endereço eletrônico sec.educacao2017jacana@gmail.com.

Jaçaná-RN, 08 de novembro de 2018.

VIRGÍNIA SUELY DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
CPF: 100.613.397-19

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Escola:
Número da Chapa:
Slogan da Chapa:
1. Candidato a Diretor:
CPF: RG: UF:
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro:
Formação Acadêmica:
Contatos:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
2. Candidato a Vice-Diretor:
CPF: RG: UF:
Formação Acadêmica:
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro:
Contatos:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

() Declaro que estou totalmente de acordo com os termos deste Edital e não lhe faço qualquer objeção.

Jaçaná-RN, _____ de novembro de 2018.

Assinatura Do Candidato (A)

Para uso exclusivo da Mesa Eleitoral

CHAPA 1 CHAPA 2

Assinatura do Responsável

ANEXO 2

O Plano de Gestão das chapas candidatas deverá conter:

1. Capa;
2. Justificativa;
3. Objetivos;
4. Metas e Ações a serem desenvolvidas;
5. Cronograma de Execução;
6. Avaliação.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro para todos os fins de direito junto à Comissão Eleitoral (SME/PMJ), que tenho disponibilidade para o cumprimento do regime de 30 (trinta) horas semanais com dedicação para o exercício da função a que concorro.

Jaçaná/RN, _____ de novembro de 2018.

Assinatura do Candidato

CPF: _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E10EC670

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/11/2018. Edição 1891
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>